



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Processos de Compras e Despesas - 6 COB

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0013868/2024-59

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402007 000007/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1402007 000007/2024
CONTRATANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM A FINALIDADE DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM VESTIÁRIO COM BANHEIRO NA SALA DO COMANDO DO 6º COB E O FECHAMENTO DE FISSURAS NA PORTA DE ENTRADA DE ACESSO A SALA DA COMANDO DO 6º COB N A CIDADE DE POÇOS DE CALDAS/MG, COM O EMPREGO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.784,83 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP).
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
11/06/2024	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA VISTORIA PRÉVIA
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

1. - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS;
2. - PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI
3. - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIA
4. - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
5. -MEMORIAL DESCRITIVO
6. - PLANTA BAIXA
7. -COMPOSIÇÃO DE ORÇAMENTOS

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III - DECLARAÇÕES

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

Anexo V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Ordenador de Despesas do 6º COB, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO** eletrônica, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTA** em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando à **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviços comum de engenharia ou arquitetura com a finalidade da execução e instalação de um vestiário com banheiro na sala do comando do 6º COB e o fechamento de fissuras na porta de entrada de acesso a sala da comando do 6º COB na cidade de **POÇOS DE CALDAS/MG**, com o emprego de mão de obra qualificada, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada e conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto básico e nos demais anexos deste edital. A licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, do Decreto Estadual nº 48.723/2023, que dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O pregão será realizada pelos seguintes militares, designados pelo BI nº 06, de 15 de fevereiro de 2024:

Pregoeiro: Cb BM **Rosemere** de Jesus Oliveira Silva - Nº 164.052-3;

Pregoeiro Substituto: Cb BM **Rafael** Silva Rodrigues - Nº 152.551-8.

Equipe de Apoio: 1º Ten BM **Allan** Esteves Gomes - Nº 172.245-3

3º Sgt BM **Thiago** Toledo Jacinto - Nº 143.029-7.

CB BM Frederico Schuffner T de Oliveira - Nº 152.743-1

Equipe Técnica de Apoio: CAP BM Filemon Henrique Costa Fernandes - CREA Nº239.795/D;

Sub Ten BM Mauro Augusto Araújo - CREA Nº 146.411/D.

1.3. A sessão deste pregão terá início no dia **11 de junho de 2024, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. **A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviços comum de engenharia ou arquitetura com a finalidade da execução e instalação de um vestiário com banheiro na sala do comando do 6º COB e o fechamento de fissuras na porta de entrada de acesso a sala da comando do 6º COB na cidade de **POÇOS DE CALDAS/MG**, com o emprego de mão de obra qualificada, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.5. Estejam reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação no Diário Oficial de Minas Gerais (DOMG). Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://www.compras.mg.gov.br>, a **PROPOSTA COMERCIAL COM O PREÇO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento que **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de aceitação.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de

2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.6. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.7. **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO, do valor global do lote.**

6.7.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema

6.7.3. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o lote único.**

6.7.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.9. O envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva desta sessão pública.

6.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.5. Caso seja, encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de classificação.

6.9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.12. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.9.14. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.6.

6.10. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CBMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. **Do empate ficto**

6.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.18.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.18.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.3.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail 6cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.4. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.4.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.4.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Projeto Básico e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Projeto Básico e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.6.4. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora".

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Da apresentação de Prova de Conceito:

7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao **CAGEF**, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. A documentação prevista para a habilitação constam no Projeto Básico.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagf, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.5. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 03 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.5.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica do Licitante para prestação dos serviços ofertado, atendendo ao quantitativo mínimo de **40% (quarenta por cento)**). Conforme o estabelecido no Anexo I - Projeto Básico deste EDITAL, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.12.1.1. **Para o lote:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, atendendo ao quantitativo mínimo apresentada no Anexo I - Projeto Básico deste EDITAL;

8.12.1.2. Os atestados deverão conter:

8.12.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

8.12.2.2.2. Local e data de emissão;

8.12.2.2.3. Nome, cargo, telefone/fax e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.12.2.2.4. Período da execução da atividade.

8.12.2.4.5. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.12.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação..1

8.12.3. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DA VISTORIA PRÉVIA

9.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado(a) **PODERÁ** conhecer o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até 02 (dois) dias, antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um licitante, no mesmo momento. O agendamento será realizado através da Seção de Licitação do Sexto Comando Operacional de Bombeiros preferencialmente no e-mail: 6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou pelos Tel: (35) 3697-2093 ou (35) 3712-7305, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.2.3. A vistoria prévia será acompanhada por servidor designado pelo Comando do 6º COB.

9.2.5. O(a) licitante que desejar realizar vistoria prévia deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um licitante no mesmo momento.

9.2.7. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

9.2.9. O(a) licitante que **optar por NÃO realizar a vistoria prévia, DEVERÁ** apresentar na sua proposta de habilitação a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA**, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal do(a) licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços contratados e mencionado no Edital e em seus anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail 6cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 13.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 14.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 14.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 14.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 14.1.7. A regra do item 14.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.1.5.1.
- 14.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 14.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 14.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 14.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Projeto Básico.
- 14.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 14.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 14.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 6cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br.
- 14.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços ora ajustados, conforme observação contidas no Anexo I - Projeto Básico.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 16.1. As garantias financeiras da execução para o presente certame estão estabelecidas no Anexo I, Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 17.2.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 17.2.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
- 17.2.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 17.2.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a

partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.2.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

17.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.5. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.7. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Projeto Básico.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

19.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

1. - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS;
2. - PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI
3. - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIA
4. - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
5. - MEMORIAL DESCRITIVO
6. - PLANTA BAIXA
7. - COMPOSIÇÃO DE ORÇAMENTOS

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III - DECLARAÇÕES

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

Anexo V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Poços de Caldas, 20 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração da minuta do edital: Nº 127.167-5, 1º Ten BM Luiz Eduardo Mengali, Chefe da Seção de Licitações 6º COB.

RODRIGO PAIVA DE CASTRO, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS 6º COB



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 24/05/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89034346** e o código CRC **4E0409B8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

6º Comando Operacional

Poços de Caldas, 21 de maio de 2024.

PROJETO BÁSICO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
21/05/2024	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	1402007

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Allan Esteves Gomes, 1º Tenente BM E-mail: 6cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br	6º Comando Operacional de Bombeiros

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia ou arquitetura com a finalidade da execução de um vestiário com banheiro na sala do comando do 6º COB e o fechamento de fissuras na porta de entrada de acesso a sala da comando do 6º COB na cidade de Poços de Caldas/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e anexos.

CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000001015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	1,00 UNIDADE	1,0000	R\$ 42.784,83	R\$ 42.784,83

1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia que será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.3.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1.1. Não haverá lote exclusivo para ME e EPP, mesmo que o valor total estimado para o lote seja menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pois conforme art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, inciso I, *"não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"*.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente processo justifica-se em razão da necessidade de propiciar um local apropriado para a troca de roupas de trânsito urbano pela farda que utilizam durante suas jornadas de trabalho, banho e acondicionamento de pertences particulares. Nesse contexto, destaca-se o interesse público envolvido no presente certame, pelo fato do CBMMG ser responsável por propiciar uma condição favorável para o bem estar dos militares durante o serviço, para que possam executar suas tarefas da melhor maneira possível.

3.2. Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento das demandas de reabilitação das instalações físicas da fração, estimados nas quantidades prováveis de utilização e inferidos a partir de fatos concretos, sendo a referência baseada a partir da realização de visitas técnicas e elaboração de planilhas de engenharia pela equipe da Seção de Engenharia e Arquitetura da Diretoria de Logística e Finanças (DLF), que verificou a necessidade dos reparos a serem realizados, bem como suas especificações e forma de execução.

3.5. **Diante do exposto, fica evidente a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente contratação.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **DA PARTICIPAÇÃO E CONSÓRCIOS:**

4.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.4. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.5. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

4.6. A Contratada assegurará a garantia dos serviços prestados e dos materiais complementares por ela utilizados pelo período abaixo descrito, após a entrega definitiva dos serviços:

4.7.1. Vícios aparentes: 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório;

4.7.2. Vícios redibitórios: 180 (cento e oitenta dias), após a sua constatação;

4.7.3. Vícios e patologias estruturais 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, independentemente da vigência do Contrato.

4.7.4. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 140, Inciso II, §4º da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.4.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7.5. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.6. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7.9. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.7.10. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.8. DA VISTORIA:

4.8.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.8.1.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.8.1.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.8.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.3. A visita deve ser agendada com o Ten BM Mengali, através do telefone (35) 3697-2093.

4.8.4. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:00.

4.8.5. A vistoria será acompanhada por servidor designado pelo comandante da unidade.

4.8.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico (Portal de Compras MG), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

- 5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da aceitação da proposta na sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. DA PROVA DE CONCEITO (POC):

5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.3.1. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) das quantidade apresentadas no subitem 1.1 do Projeto Básico, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.1.2. Os atestados deverão conter:

- 5.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 5.3.1.2.2. Local e data de emissão.
- 5.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5.3.3. Deverá ser exigido da licitante registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço;

6.1.1.2. Prazo para execução dos serviços: 200 (duzentos) dias;

6.1.1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as planilhas e cronograma anexos a este documento;

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, 100, Centro - Poços de Caldas/MG, no horário de 08:00 às 18:00.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento

provisório.

6.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. **MEDIÇÕES DO SERVIÇOS:**

8.1.1. A medição ocorrerá mensalmente, até o último dia do mês e/ou ao finalizar os serviços. A FISCALIZAÇÃO do 6º COB efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE;

8.1.2. Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, nas planilhas de quantitativos e custos integrantes no Contrato dos Serviços ou proveniente de Termo Aditivo, e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas.

8.1.3. As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da primeira e última medição, que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término do serviço, ou aquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra.

8.1.4. A medição dos serviços deve ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início do serviço, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

8.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

8.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço ou respectiva medição e respectivo aceite do Contratante.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2.2. A data da emissão;
- 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5. O valor a pagar;
- 8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 8.2.2.7. Outras informações que poderão ser solicitadas pelo Contratante.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. **DO PAGAMENTO:**

8.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e

Custódia –SELIC.

8.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Projeto Básico.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709,

de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3. **HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS**

10.3.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

10.3.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

10.3.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

10.3.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

10.3.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

10.3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

10.3.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

10.3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.3.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.3. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.5. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.784,83 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2024.

- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1401.06.182.052.4120.0001.3390.39.2410.

Elaborado por:

Allan Esteves Gomes, 1º Tenente BM

Chefe do Almoxarifado do 6º COB

Aprovado por:

Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel BM
Ordenador de Despesas do 6º COB



Documento assinado eletronicamente por **Allan Esteves Gomes, 1º Tenente**, em 21/05/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 21/05/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88781455** e o código CRC **FA516913**.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

OBRA : SERVIÇO DE INST. DE BANHEIRO E VESTIÁRIO NO 6º COB						
ORÇAMENTO : 001						
LOCAL : RUA RIO DE JANEIRO, 100 - CENTRO - POÇOS DE CALDAS / MG						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
01.01	Administração da obra (valor máximo 5% da ordem de serviço)	VERBA	%	313,40	6,47	2.027,69
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						2.027,69
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
02.01	Mobilização e desmobilização de obra em centro urbano ou região limítrofe com valor até o valor de 1.000.000,00	VERBA	%	316,83	0,64	202,77
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						202,77
03	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
03.01	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos observações: aferido 06/2020	SER.CG	M2	2,00	393,22	786,44
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						786,44
04	REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES					
04.01	Remoção manual de esquadria metálica, com reaproveitamento, inclusive marco/alizar/guarnições,afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-por-030 aferido 09/2022	SER.CG	M2	4,61	21,27	98,05
04.02	Remoção manual de peitoril de mármore ou granito, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-peí-005 aferido 09/2022	SER.CG	M	2,05	9,24	18,94
04.03	Serralheiro com encargos complementares	SER.CG	hora	2,00	31,35	62,70
04.04	Remoção manual de esquadria metálica, com reaproveitamento, inclusive marco/alizar/guarnições,afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-por-030 aferido 09/2022	SER.CG	M2	4,00	21,27	85,08
04.05	Remoção manual de peitoril de mármore ou granito, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-peí-005 aferido 09/2022	SER.CG	M	1,78	9,24	16,44
04.06	Remoção manual de esquadria em madeira, com reaproveitamento, inclusive remoção de marco/alizar/ guarnições, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-por-005 aferido 09/2022	SER.CG	M2	1,89	15,28	28,87
04.07	Remoção manual de soleira de mármore ou granito, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-sol-005 aferido 09/2022	SER.CG	M	0,90	9,88	8,89
04.08	Remoção manual de forro de placas (gesso, mineral, fibra, isopor, colmeia, pvc, etc.), com reaproveitamento, inclusive demolição estrutura de sustentação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-for-005 aferido 09/2022	SER.CG	M2	7,78	7,13	55,47
04.09	Remoção manual de luminária comercial, embutida ou sobrepor, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-lum-005 aferido 09/2022	SER.CG	UN	2,00	12,04	24,08

04.10	Demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento , exclusive demolição de contrapiso, transporte e retirada do material demolido: dem-pis-010 aferido 09/2022	SER.CG	M2	7,87	18,89	148,66
04.11	Demolição manual de rodapé, inclusive argamassa de assentamento e afastamento, exclusive transporte e retirada do material demolido: dem-rod-005 aferido 09/2022	SER.CG	M	7,29	3,09	22,52
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						569,70
05	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					
05.01	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento: alv-tij-030 aferido 09/2018	SER.CG	M2	10,50	81,53	856,06
05.02	Encunhamento de alvenaria de vedação com argamassa, inclusive aditivo expensor para encunhamento: aferido 09/2018	SER.CG	M	4,73	7,80	36,89
05.03	Parede em chapa de gesso acartonado (drywall), divisão entre áreas umidas de uma mesma unidade (ru/ru), esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios, exclusive isolante térmico/acústico: alv-dry-015	SER.CG	M2	19,16	147,57	2.827,44
05.04	Verga ou contraverga em concreto estrutural para vãos de até 150cm, preparado em obra com betoneira, controle "a", com fck 20 mpa, moldada in loco, inclusive armação: aferido 04/2023	SER.CG	M3	0,02	3.432,32	68,64
05.05	Verga ou contraverga em concreto estrutural para vãos de até 150cm, preparado em obra com betoneira, controle "a", com fck 20 mpa, moldada in loco, inclusive armação: aferido 04/2023	SER.CG	M3	0,02	3.432,32	68,64
05.06	Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria com peneira, inclusive argamassa com preparo mecanizado: rev-cha-010 aferido 11/2018	SER.CG	M2	21,00	15,41	323,61
05.07	Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco: rev-emb-005 aferido 11/2018	SER.CG	M2	9,79	39,66	388,27
05.08	Reboco com argamassa, traço 1:7 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco: rev-reb-005 aferido 11/2018	SER.CG	M2	14,20	37,24	528,80
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						5.098,35
06	FORROS					
06.01	Forro em chapa de gesso acartonada, esp. 12,5mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico , exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação: aferido 11/2022	SER.CG	M2	7,90	79,83	630,65
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						630,65
07	ANDAIME					
07.01	Fornecimento de andaime metálico tubular tipo torre (locação), inclusive rodízios, exclusive montagem e desmontagem: aferido 11/2018	SER.CG	MXMES	32,00	25,88	828,16
07.02	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, exclusive fornecimento do andaime: aferido 11/2018	SER.CG	M	8,00	12,57	100,56
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						928,72
08	PONTOS DE INSTALAÇÃO					
08.01	Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pbv - série normal, dn 50mm (2"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto,exclusive escavação, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa: inst-esg-010 aferido 11/2020	SER.CG	UN	2,00	260,16	520,32
08.02	Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pbv - série normal, dn 100mm (4"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto,inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa: inst-esg-015 aferido 11/2020	SER.CG	UN	1,00	368,32	368,32
08.03	Ponto de embutir para água fria em tubo pvc rígido roscável, dn 1/2" (20mm), embutido na alvenaria com distância de até cinco (5) metros da tomada de água,inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa: inst-agu-010 aferido 11/2020	SER.CG	UN	4,00	210,64	842,56

08.04	Ponto de embutir para um (1) interruptor simples (10a-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm2 (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/ concreto com argamassa: inst-int-005 aferido 11/2020	SER.CG	UN	2,00	290,91	581,82
08.05	Ponto de embutir para uma (1) luminária, com eletroduto de pvc rígido roscável, dn 20mm (3/4"), embutido na laje e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm2 (70°C-450/750v), com distância de até cinco (5) metros do ponto de derivação, exclusive luminária, inclusive caixa de ligação octogonal, suporte e fixação do eletroduto: inst-luz-005 aferido 10/2020	SER.CG	UN	4,00	181,31	725,24
08.06	Ponto de embutir para uma (1) tomada padrão, três (3) polos (2p+t/10a-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 2,5mm2 (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa: inst-tom-005 aferido 10/2020	SER.CG	UN	5,00	352,13	1.760,65
08.07	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (je), dn 100 mm (4"), inclusive conexões: hid-tub-500 aferido 10/2018	SER.CG	M	20,00	61,38	1.227,60
08.08	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 50 mm (2"), inclusive conexões	SER.CG	M	10,00	35,53	355,30
08.09	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 50 mm (1.1/2"), inclusive conexões: hid-tub-025 aferido 10/2018	SER.CG	M	1,00	55,46	55,46
08.10	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 25 mm (3/4"), inclusive conexões: hid-tub-010 aferido 10/2018	SER.CG	M	4,00	29,02	116,08
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						6.553,35
09	REVESTIMENTOS					
09.01	Revestimento de gesso em parede, esp. 5mm , aplicação manual (sarrafado): rev-ges-010 aferido 11/2018	SER.CG	M2	27,10	26,95	730,34
09.02	Revestimento de gesso em teto, esp. 5mm, aplicação manual (sarrafado): aferido 11/2018	SER.CG	M2	7,88	30,98	244,12
09.03	Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm2, pei iii, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento: aferido 11/2018	SER.CG	M2	30,92	90,99	2.813,41
09.04	Revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão extra, borda retificada, dimensão da peça (60x60cm), assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento: rev-por-012 aferido 11/2018	SER.CG	M2	7,88	166,80	1.314,38
09.05	Revestimento com impermeabilizante em duas (2) camadas sobrepostas de argamassa, traço 1:3 (cimento e areia) com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, inclusive pintura com duas (2) demãos com emulsão asfáltica: rev-reb-025 aferido 11/2018	SER.CG	M2	7,88	81,50	642,22
09.06	Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 30mm: pis-con-015 aferido 12/2018	SER.CG	M2	7,88	52,15	410,94
09.07	Rodapé com revestimento em cerâmica esmaltada comercial, altura 10cm, pei iv, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento: rod-cer-005 aferido 11/2018	SER.CG	M	8,30	15,12	125,49
09.08	Soleira em granito, na cor cinza andorinha , esp. 3cm, inclusive rejuntamento: sol-gra-010 aferido 04/2023	SER.CG	M2	0,22	476,84	104,90
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						6.385,80
10	PINTURA					

10.01	Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílico) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico: pin-sel-005 aferido 11/2018	SER.CG	M2	28,92	8,08	233,67
10.02	Emassamento em parede com massa acrílica, uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura: pin-ema-005 aferido 10/2018	SER.CG	M2	10,50	17,93	188,26
10.03	Emassamento em parede com massa corrida (pva), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura: pin-ema-010 aferido 10/2018	SER.CG	M2	18,42	15,25	280,90
10.04	Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílico) em parede ou forro em chapa de gesso acartonado (drywall), inclusive uma (1) demão de selador acrílico: pin-sel-015 aferido 11/2018	SER.CG	M2	30,76	7,28	223,93
10.05	Emassamento em parede em chapa de gesso acartonado (drywall) com massa corrida (pva), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura: pin-ema-026 aferido 10/2018	SER.CG	M2	22,86	15,25	348,61
10.06	Emassamento em forro de gesso com massa corrida (pva), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura: pin-ema-031 aferido 10/2018	SER.CG	M2	7,90	19,30	152,47
10.07	Pintura acrílica em parede, três (3) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva): pin-acr-010 aferido 11/2018	SER.CG	M2	51,78	23,85	1.234,95
10.08	Pintura acrílica em teto, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva): pin-acr-006 aferido 11/2018	SER.CG	M2	30,34	20,08	609,22
10.09	Pintura esmalte em esquadria de madeira, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo nivelador , exclusive massa a óleo: pin-esm-015 aferido 11/2018	SER.CG	M2	9,45	35,25	333,11
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						3.605,12
11	LOUÇAS - METAIS - ACESSÓRIOS					
11.01	Bacia sanitária (vaso) de louça com caixa acoplada, cor branca, inclusive acessórios de fixação/ vedação, engate flexível metálico, fornecimento, instalação e rejuntamento: lou-vas-015 aferido 12/2018	SER.CG	UN	1,00	667,35	667,35
11.02	Assento branco para vaso: ace-ass-005	SER.CG	U	1,00	69,29	69,29
11.03	Chuveiro elétrico branco, tensão 127v/220v, potência 4600w/5500w, inclusive braço, fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1,00	138,75	138,75
11.04	Bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, acabamento polido, apoiada em console de metalon (50x30)mm, exclusive rodabanca/frontão, testeira/ faixa, furo em bancada, cuba metálica, válvula, sifão,torneira e engate flexível	SER.CG	M2	0,70	467,73	327,41
11.05	Furo de bojo em bancada de granito/ mármore, inclusive colagem com massa plástica	SER.CG	UN	1,00	132,75	132,75
11.06	Testeira para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 10cm, inclusive polimento, corte/colagem em meia esquadria e massa plástica na cor da pedra	SER.CG	M	0,70	231,18	161,82
11.07	Rodabanca/frontão para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 10cm,inclusive rejuntamento em massa plástica na cor da pedra: ed-48348 aferido 08/2021	SER.CG	M	0,70	62,17	43,51
11.08	Cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação: lou-cub-005 aferido 11/2018	SER.CG	UN	1,00	438,22	438,22
11.09	Prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm	SER.CG	M2	0,70	350,19	245,13
11.10	Torneira metálica para lavatório, fechamento automático, acabamento cromado, com arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico, fornecimento e instalação: met-tor-030 aferido 11/2021	SER.CG	UN	1,00	449,66	449,66
11.11	Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolao: ace-pap-025	SER.CG	U	1,00	82,47	82,47
11.12	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 ml: ace-sab-025	SER.CG	U	1,00	80,65	80,65
11.13	Saboneteira metálica cromada, tipo concha, de sobrepor: ace-sab-020	SER.CG	U	1,00	71,49	71,49
11.14	Espelho cristal, dimensão (40x60)cm, com esp. 4mm, em acabamento lapidado, inclusive fixação com parafuso tipo finesson, fornecimento e instalação: aferido 10/2021	SER.CG	UN	1,00	158,75	158,75

11.15	Ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água, diâmetro 1/2" (20mm), inclusive fornecimento e instalação: met-duc-005 aferido 05/2020	SER.CG	UN	1,00	196,17	196,17
11.16	Registro de pressão, tipo base, roscável 3/4" (para tubo soldável ou ppr dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive acabamento (padrão médio) e canopla cromados: hid-reg-010 aferido 04/2022	SER.CG	UN	1,00	111,36	111,36
11.17	Registro de gaveta, tipo base, roscável 3/4" (para tubo soldável ou ppr dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive acabamento (padrão médio) e canopla cromado: hid-reg-075 aferido 04/2022	SER.CG	UN	1,00	108,71	108,71
11.18	Ralo sifonado pvc cilíndrico 100 x 70 x 40 mm com grelha redonda	SER.CG	UN	1,00	36,36	36,36
11.19	Caixa sifonada em pvc com tampa cega 150 x 185 x 75 mm	SER.CG	UN	1,00	109,10	109,10
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						3.628,95
12	INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA					
12.01	Remoção manual de telha em fibrocimento, tipo ondulada, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-tel-020 aferido 09/2022	SER.CG	M2	2,00	14,63	29,26
12.02	Remoção manual de engradamento para telha tipo metálica, pvc ou fibrocimento, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável: dem-eng-005 aferido 09/2022	SER.CG	M2	2,00	17,09	34,18
12.03	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento: alv-tij-030 aferido 09/2018	SER.CG	M2	1,50	81,53	122,29
12.04	Laje pré-moldada d = 8 cm , concreto 1:2:4 com armação e forma resinada	SER.CG	M2	0,56	215,70	120,79
12.05	Engradamento para telhado de fibrocimento ondulada	SER.CG	M2	2,00	104,40	208,80
12.06	Furo em concreto, para elemento estrutural de laje, com diâmetro maiores que 32mm (1.1/4") e menores que 56mm(2.1/4"), exclusive fornecimento de andaime ou plataforma: aferido 12/2022	SER.CG	M	1,00	157,34	157,34
12.07	Caixa d'água de polietileno, capacidade de 250l, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e acessórios, exclusive tubulação de entrada/saída de água	SER.CG	UN	1,00	778,21	778,21
12.08	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido roscável, água fria, dn 3/4" (25 mm), inclusive conexões: hid-tub-365 aferido 10/2018	SER.CG	M	20,00	41,07	821,40
12.09	Registro de esfera, tipo pvc soldável dn 25mm (3/4"), inclusive volante para acionamento: hid-reg-100 aferido 09/2019	SER.CG	UN	1,00	32,63	32,63
12.10	Adaptador soldável de pvc marrom com flanges e anel para caixa d'água ø 25 mm x 3/4"	SER.CG	UN	1,00	22,88	22,88
12.11	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido roscável, água fria, dn 1" (32 mm), inclusive conexões: hid-tub-370 aferido 10/2018	SER.CG	M	1,50	59,23	88,84
12.12	Adaptador soldável de pvc marrom com flanges e anel para caixa d'água ø 32 mm x 1"	SER.CG	UN	1,00	29,18	29,18
12.13	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido roscável, água fria, dn 1.1/4" (40 mm), inclusive conexões: hid-tub-375 aferido 10/2018	SER.CG	M	5,00	68,95	344,75
12.14	Registro de esfera, tipo pvc soldável dn 40mm (1.1/4"), inclusive volante para acionamento: hid-reg-110 aferido 09/2019	SER.CG	UN	1,00	68,07	68,07
12.15	Cobertura em telha de fibrocimento estrutural, esp. 8mm, com recobrimento transversal e longitudinal, exclusive cumeeira, inclusive acessórios de fixação e içamento: cob-tel-030	SER.CG	M2	2,00	138,51	277,02
12.16	Manta isolante para telhados	SER.CG	M2	2,00	29,27	58,54
12.17	Colocação de rufo em fibrocimento para telha ondulada	SER.CG	M	4,00	62,09	248,36
SUBTOTAL (NÍVEL 1):						3.442,54
13	OUTROS SERVIÇOS					
13.01	Furo em concreto, para elemento estrutural de laje, com diâmetro maiores que 110mm (4.1/4") e menores que 158mm(6.1/4"), exclusive fornecimento de andaime ou plataforma: aferido 12/2022	SER.CG	M	1,00	233,17	233,17
13.02	Furo em concreto, para elemento estrutural de laje, com diâmetro maiores que 82mm (3.1/4") e menores que 110mm(4.1/4"), exclusive fornecimento de andaime ou plataforma: aferido 12/2022	SER.CG	M	2,00	186,66	373,32

13.03	Janela em alumínio máxim-ar com altura de 80cm, linha 25/suprema, acabamento anodizado natural,inclusive perfis, vidro liso 4mm e instalação, exclusive ferragens para módulo de janela de alumínio máxim-ar: aferido 02/2023	SER.CG	M2	0,80	1.172,84	938,27
13.04	Ferragens para módulo de janela de alumínio máxim-ar, inclusive fecho e braço, fornecimento e instalação, exclusive janela: aferido 02/2023	SER.CG	UN	1,00	170,45	170,45
13.05	Janela em alumínio máxim-ar com altura de 80cm, linha 25/suprema, acabamento anodizado natural,inclusive perfis, vidro liso 4mm e instalação, exclusive ferragens para módulo de janela de alumínio máxim-ar: aferido 02/2023	SER.CG	M2	0,80	1.172,84	938,27
13.06	Ferragens para módulo de janela de alumínio máxim-ar, inclusive fecho e braço, fornecimento e instalação, exclusive janela: aferido 02/2023	SER.CG	UN	1,00	170,45	170,45
13.07	Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 70 x 210 cm,com ferragens em ferro latonado	SER.CG	U	1,00	1.071,51	1.071,51
13.08	Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 80 x 210 cm,com ferragens em ferro latonado	SER.CG	U	1,00	1.147,07	1.147,07
13.09	Dobradiça de ferro, medidas (3.1/2"x3"), tipo pino solto com bola, acabamento cromado, inclusive acessórios para fixação: frg-dob-015 aferido 07/2022	SER.CG	UN	2,00	32,36	64,72
13.10	Fechadura tipo banheiro (tranqueta), grau de segurança médio, distância de broca 40mm, acabamento com espelho cromado e maçaneta modelo alavanca em zamac, inclusive acessórios para fixação e uma (1) chave: frg-fec-015 aferido 08/2021	SER.CG	UN	2,00	135,63	271,26
13.11	Luminária plafon redondo de vidro jateado redondo completa, diâmetro 25 cm, para uma (1) lâmpada led, potência 15w, bulbo a65, fornecimento e instalação,inclusive base e lâmpada: aferido 05/2019	SER.CG	UN	2,00	78,79	157,58
13.12	Serviço de instalação de box de vidro blindex	SER.MO	U	1,00	1.357,61	1.357,61
13.13	Costura de trinca com grampo, barra de aço ca-60 ø4,2mm, comprimento total 40cm, espaçamento de 10cm, inclusive corte, dobra e argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), com preparo mecanizado: aferido 02/2021	SER.CG	M	9,40	48,57	456,55
SUBTOTAL (NIVEL 1):						7.350,23
14	LIMPEZA					
14.01	Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica	SER.CG	M3	14,00	78,95	1.105,30
14.02	Limpeza final para entrega da obra	SER.CG	M2	55,53	8,45	469,22
SUBTOTAL (NIVEL 1):						1.574,52
TOTAL GERAL:						42.784,83
Volare 23 - PINI						

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO BDI

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIRO E VESTIÁRIO NA SEDE DO 6ºCOB

LOCALIZAÇÃO: RUA: RIO DE JANEIRO, 100 - CENTRO / POÇOS DE CALDAS

BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS		SIGLA			INCIDÊNCIA
			Edificação (ISS = 3%)	Equipamentos	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%		CD
LUCRO	L	7,50%	5,00%		CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,93%	1,00%		CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	1,62%		CD
Seguros + Garantias	S + G	1,00%	0,82%		CD
Risco(*)	R	1,27%	0,80%		CD
TRIBUTOS	I	5,15%	3,65%		PV
ISS	ISS*	1,50%			PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%		PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%		PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%		PV
FÓRMULA DO BDI		BDI =	<u>(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L)</u>		
			<u>(1 - (I + CPRB))</u>		
		BDI(numerador)	16,93%	13,60%	
		BDI(denominador)	90,35%	91,85%	
		BDI =	29,42%	23,68%	

Observações

Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda, com percentuais de 2%, 3% e 5%.

*Lei Complementar 91 de 21 de dezembro de 2007 - POÇOS DE CALDAS

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado digitalmente

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES

Data: 08/05/2024 09:56:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIRO E VESTIÁRIO NA SEDE DO 6ºCOB
LOCALIZAÇÃO: RUA: RIO DE JANEIRO, 100 - CENTRO / POÇOS DE CALDAS

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO FINAL
FONTE	CPU 001	BOX DE VIDRO BLINDEX, DE CORRER. COM NO MÍNIMO 8MM DE ESPESSURA E NAS DIMENSÕES DE 1,90M COMPRIMENTO POR 1,90M DE ALTURA. INCLUSIVE FERRAGEM BRANCA EM ALUMÍNIO, COM TRILHO, ROLDANAS E DEMAIS MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	UN	-		R\$1.049,00
ORÇA	ORÇA 001	BOX DE VIDRO BLINDEX, DE CORRER. COM NO MINIMO 8MM DE ESPESSURA E NAS DIMENSÕES DE 1,90M COMPRIMENTO POR 2,17M DE ALTURA. INCLUSIVE FERRAGEM BRANCA EM ALUMÍNIO, COM TRILHO, ROLDANAS E DEMAIS MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	UN	1,0000	R\$1.049,00	R\$1.049,00
		-	-		-	

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Documento assinado digitalmente
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
Data: 08/05/2024 09:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 DADOS GERAIS

Obra/Serviço: Serviço de instalação de banheiro e vestiário na sede do 6ºcob

Endereço: Rua: Rio De Janeiro, 100 - Centro / Poços De Caldas

2 OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por finalidade, especificar serviços e definir padrões necessários contidos na planilha de quantitativos e preços para execução do serviço a ser realizado.

3 ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADM: Na administração da obra o profissional da engenharia, representante da contratada, para coordenar e supervisionar toda a obra, e do mestre de obras, recebendo e conferindo materiais, controlando o fluxo de serviços e a qualidade de todas as etapas do serviço.

ITEM 2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

2.1 SETOP ED-50392: O item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro.

ITEM 3 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

3.1 SETOP ED-16660: Fornecimento de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico (2,00 x 1,00m), cuja arte será encaminhada à contratada posteriormente, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos. Instalada em local indicado pelo responsável da Unidade pelo acompanhamento do serviço na reunião de início.

ITEM 4 - REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES

4.1 SETOP ED-48497: Remoção de esquadria metálica, com reaproveitamento, inclusive marco/alizar/guarnições, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento mencionado abaixo: J1 (2,05m x 2,25m) = 4,61m²;



4.2 SETOP ED-48478: Remoção do peitoral da esquadria metálica, com o transporte e retirada do material não reaproveitável. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento mencionado abaixo: J1 = 2,05m;



4.3 SETOP ED-7830: Serviços complementares de serralheria, por 2(duas) horas. Para retirada de parte de janela. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento mencionado abaixo;



4.4 SETOP ED-48497: Remoção manual de parte da esquadria metálica, com reaproveitamento, inclusive arco/alizar/guarnições, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento mencionado abaixo: $J2 (1,78m \times 2,25) = 4,00m^2$



4.5 SETOP ED-48478: Remoção de parte do peitoral da esquadria metálica, com o transporte e retirada do material não reaproveitável. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento mencionado abaixo: $J2 = 1,78m$



4.6 SETOP ED-48493: Remoção completa da porta de madeira com reaproveitamento, caso seja possível. Com o transporte e retirada do material não reaproveitável. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento mencionado abaixo: Porta P90 ($0,90 \times 2,10$) = $1,89m^2$;



4.7 SETOP ED-48508: Remoção da soleira na porta a ser retirada. Com o transporte e retirada do material não reaproveitável. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento mencionado abaixo: Soleira = 0,90m;



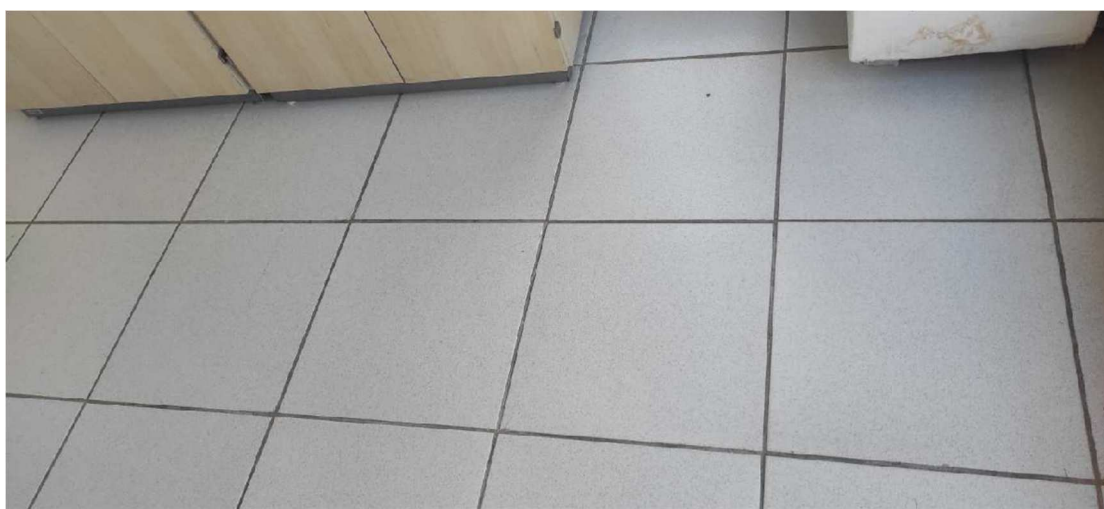
4.8 SETOP ED-48459: Remoção manual de forro de placas (gesso, mineral, fibra, isopor, colmeia, PVC, etc.), com reaproveitamento, inclusive demolição estrutura de sustentação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável. Serviço a ser executado no forro do banheiro feminino do pavimento térreo do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: $(3,35\text{m} \times 2,35) = 7,87\text{m}^2$;



4.9 SETOP ED-48468: Remoção manual de luminária comercial, embutida ou sobrepor, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável, Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB;



4.10 SETOP ED-48480: Demolição de piso cerâmico e contrapiso, inclusive afastamento e empilhamento. Com transporte e retirada do material demolido. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: $(3,35\text{m} \times 2,35) = 7,87\text{m}^2$;



4.11 SETOP ED-48505: Demolição de rodapé de granito, inclusive afastamento e empilhamento. Com transporte e retirada do material demolido. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: $(2,27\text{m} + 2,83\text{m} + 0,42\text{m} + 1,65\text{m} + 0,12\text{m}) = 7,29\text{m}$.

ITEM 5 - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

5.1 SETOP ED-48232: Construção de alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 14cm, para fechamento dos vãos, onde foram retiradas as janelas J1 e J2 e a porta P90, inclusive argamassa para assentamento. Serviço a ser executado

na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: $(J1 = 4,61 \text{ m}^2 + J2 = 4,0 \text{ m}^2 + P90 = 1,89 \text{ m}^2) = 10,50 \text{ m}^2$;

5.2 SETOP ED-8346: Encunhamento da nova alvenaria realizada para fechamento dos vãos, onde foram retiradas as janelas J1 e J2 e a porta P90. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: $(J1 = 2,05 \text{ m} + J2 = 1,78 \text{ m} + P90 = 0,90 \text{ m}) = 4,73 \text{ m}$;

5.3 SETOP ED-48211: Parede em chapa de gesso acartonado (drywall), DIVISÃO ENTRE ÁREAS ÚMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (ru/ru), esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios, exclusive isolante térmico/acústico. Para fechamento do banheiro e do vestiário e para dividir estes dois espaços construídos. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo:

Fechamento do banheiro e vestiário $(3,35 \text{ m} \times 3,36 \text{ m}) = 11,26 \text{ m}^2$ Divisão entre o banheiro e o vestiário $(2,35 \text{ m} \times 3,36 \text{ m} = 7,90 \text{ m}^2)$ $(11,26 \text{ m}^2 + 7,90 \text{ m}^2) = 19,16 \text{ m}^2$;

5.4 SETOP ED-9903: Construção de contraverga no vão da nova alvenaria de tijolos, onde será instalada uma janela J3 de $(0,80 \text{ m} \times 1,0 \text{ m})$. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: $(1,00 \text{ m} \times 0,15 \text{ m} \times 0,10 \text{ m}) = 0,015 \text{ m}^3$;

5.5 SETOP ED-9903: Construção de contraverga no vão, da nova alvenaria de tijolos, onde será instalada uma janela J4 de $(0,80 \text{ m} \times 1,0 \text{ m})$. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: $(1,00 \text{ m} \times 0,15 \text{ m} \times 0,10 \text{ m}) = 0,015 \text{ m}^3$;

5.6 SETOP ED-50729: Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria com peneira, inclusive argamassa com preparo mecanizado. Para ser executado na nova alvenaria de fechamento dos vãos, onde foram retiradas as 02(duas) janelas J1 e J2 e a porta, no lado externo e interno da edificação. Serviço a ser executado na nova alvenaria de fechamento na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo:

$(J1 = 4,61 \text{ m}^2 + J2 = 4,0 \text{ m}^2 + P90 = 1,89 \text{ m}^2) \times 2 = 21,00 \text{ m}^2$;

5.7 SETOP ED-50732: Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco. Serviço a ser executado nas paredes dentro do novo banheiro, que receberá o revestimento de cerâmica no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: $((2,35 \text{ m} \times 3,36 \text{ m}) = 7,90 \text{ m}^2 + (0,90 \times 2,10) = 1,89 \text{ m}^2) = 9,80 \text{ m}^2$;

5.8 SETOP ED-50759: Reboco com argamassa, traço 1:7 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco. Serviço a ser executado na parede interna do novo vestiário e na nova alvenaria na parte externa no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: $((1,10\text{m} \times 3,36\text{m}) = 3,70 \text{ m}^2 + (J1 = 4,61 \text{ m}^2 + J2 = 4,0\text{m}^2 + P90 = 1,89\text{m}^2) = 10,50 \text{ m}^2) = 14,20 \text{ m}^2$.

ITEM 6 - FORROS

6.1 SETOP ED-49686: Forro em chapa de gesso acartonada, esp. 12,5mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico, exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação. Serviço a ser executado no forro do banheiro feminino do pavimento térreo do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: Banheiro feminino: $(3,35\text{m} \times 2,35\text{m}) = 7,90\text{m}^2$.

ITEM 7 - ANDAIME

7.1 SETOP ED-9076: Fornecimento de andaime metálico tubular tipo torre (locação), inclusive rodízios, exclusive montagem e desmontagem. Para utilização durante a retirada do forro, recolocação de foro, realização dos procedimentos de alvenaria e demais trabalhos elevados.

(Altura da torre) $8\text{m} \times 2\text{m}$ (comprimento da torre) $= 16\text{m}^2 \times 2$ (quantidade de faces de mesma área) $= 32\text{m}^2 \times 1$ (quantidade de meses de utilização). Total = 32;

7.2 SETOP ED-9077: Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, exclusive fornecimento do andaime. (Altura da torre) 8m.

ITEM 8 - PONTOS DE INSTALAÇÃO

8.1 SETOP ED-50224: Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pbv - série normal, dn 50mm (2"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros do ramal de esgoto, exclusive escavação, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB;

8.2 SETOP ED-50225: Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pbv - série normal, dn 100mm (4"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros do ramal de esgoto, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa. Executar a tubulação de saída de esgoto do banheiro e vestiário na sala do comando do 6º COB até a rede de esgoto do prédio;

8.3 SETOP ED-50222: Ponto de embutir para água fria em tubo pvc rígido roscável, dn 1/2" (20mm), embutido na alvenaria com distância de até cinco (5) metros da tomada de água, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa. Executar tubulação de água fria da caixa de água

até o banheiro e vestiário na sala do comando do 6º COB, sendo 04 (quatro) pontos: 01 (um) ponto para a pia; 01 (um) ponto para o chuveiro; 01 (um) ponto para a caixa acoplada; e 01 (um) ponto para a ducha higiênica;

8.4 SETOP ED-50227: Ponto de embutir para um (1) interruptores simples (10a-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB;

8.5 SETOP ED-50228: Ponto de embutir para um (1) luminária, com eletroduto de pvc rígido roscável, dn 20mm (3/4"), embutido na laje e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até cinco (5) metros do ponto de derivação, exclusive luminária, inclusive caixa de ligação octogonal, suporte e fixação do eletroduto. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB;

8.6 SETOP ED-50232: Pontos de embutir para três (3) tomada padrão, três (3) polos (2p+t/10a-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 2,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa. Serviço a ser executado na sala do comando, no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB;

8.7 SETOP ED-50105: Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (jei), dn 100 mm (4"), inclusive conexões. 20 metros;

8.8 SETOP ED-50027: Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 50 mm (2"), inclusive conexões. 10 metros;

8.9 SETOP ED-50022: Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 50 mm (1.1/2"), inclusive conexões, 12 metros, para a tubulação inicial de saída da limpeza e saída de água para atendimento ao banheiro;

8.10 SETOP ED-50019: Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 25 mm (3/4"), inclusive conexões, 4 metros. Os pontos de água fria, já estão incluso 5 metros de tubo até a prumada principal.

ITEM 9 - REVESTIMENTOS

9.1 SETOP ED-50736: Revestimento de gesso em parede, esp. 5mm, aplicação manual (sarrafeado). Executar na área do vestiário na sala do comando do 6° COB; conforme dimensionamento abaixo:

(Interno: área do vestiário $2,35\text{m} \times 3,36\text{m} \times 2 = 15,80\text{m}^2$ + (parede de drywall para fechamento do banheiro e vestiário $3,35\text{m} \times 3,36\text{m} = 11,26\text{m}^2$. Total = $27,10\text{m}^2$;

9.2 SETOP ED-9066: Revestimento de gesso em teto, esp. 5mm, aplicação manual (sarrafeado). Serviço a ser executado no teto da área do banheiro e vestiário da sala do comando do 6° COB no 1° pavimento do prédio sede do 6° COB; conforme dimensionamento abaixo:

Teto do banheiro e vestiário: $(2,35\text{m} \times 3,35\text{m}) = 7,88\text{m}^2$;

9.3 SETOP ED-9081: Revestimento com cerâmica para instalação nas paredes do banheiro, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm2, PEI III, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento. Executar no novo banheiro da sala do comando do 6° COB; conforme dimensionamento abaixo:

$(2,25\text{m} \times 3,36) = 7,56\text{m}^2 \times 2 = 15,12\text{m}^2$

$(2,35\text{m} \times 3,36) = 7,90\text{m}^2 \times 2 = 15,80\text{m}^2$

$(15,12\text{m}^2) + (15,80\text{m}^2) = 30,92\text{m}^2$;

9.4 SETOP ED-50754: Revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão extra, borda retificada, dimensão da peça (60x60cm), assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento. Executar na área do banheiro e vestiário na sala do comando do 6° COB, conforme dimensionamento abaixo: $(3,35\text{m} \times 2,35\text{m}) = 7,88\text{m}^2$;

9.5 SETOP ED-50764: Revestimento com impermeabilizante em duas (2) camadas, inclusive pintura com duas (2) demãos com emulsão asfáltica. Executar na área do banheiro e vestiário na sala do comando do 6° COB, conforme dimensionamento abaixo: $(3,35\text{m} \times 2,35\text{m}) = 7,88\text{m}^2$;

9.6 SETOP ED-50568: Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 30mm. Executar na área do banheiro e vestiário na sala do comando do 6° COB. $(3,35\text{m} \times 2,35\text{m}) = 7,88\text{m}^2$;

9.7 SETOP ED-50771: Fornecimento e instalação de rodapé com revestimento em cerâmica esmaltada comercial, altura 10cm, pei iv, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento. Executar na área de alvenaria nova do vestiário e de fechamento do vestiário e banheiro, $(3,70\text{m} + 2,0\text{m} + 1,30\text{m} + 1,30\text{m}) = 8,30\text{m}$;

9.8 SETOP ED-51003: Fornecimento e instalação 2(duas) soleiras de granito cinza andorinha esp 3cm, inclusive rejuntamento. Executar nas portas do vestiário e do banheiro, conforme dimensionamento abaixo: $(0,80m \times 0,15m) + (0,70m \times 0,15m) = 0,22m^2$.

ITEM 10 - PINTURA

10.1 SETOP ED-50514: Preparação para emassamento ou pintura (látex/ acrílica) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico. Executar na parte externa da nova alvenaria, na área do vestiário na sala do comando e na parede onde será realizada a costura da trinca no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo:

Parte externa da nova alvenaria = $10,50m^2$

Área das paredes do vestiário (com gesso ou reboco) = $11,60m^2$

Parede onde será realizada a costura da trinca $(9,40 \times 0,80) = 7,52m^2$

Total: $28,92m^2$;

10.2 SETOP ED-50473: Emassamento em parede com massa acrílica, uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura. Executar na parte externa da nova alvenaria, conforme dimensionamento abaixo:

Parte externa da nova alvenaria = $10,50m^2$;

10.3 SETOP ED-50477: Emassamento em parede com massa corrida (pva), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura. Executar na área do vestiário e na parede onde será realizada a costura da trinca no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo:

Área das paredes do vestiário (com gesso ou reboco) = $11,60m^2$

Parede onde será realizada a costura da trinca $(6,20 \times 1,10) = 6,82m^2$

Total: $18,42m^2$;

10.4 SETOP ED-50516: Preparação para emassamento ou pintura (látex/ acrílica) em parede ou forro em chapa de gesso acartonado (drywall), inclusive uma (1) demão de selador acrílico. Executar na área do novo banheiro, do novo vestiário na sala do comando e no teto do banheiro feminino do pavimento térreo;

Parede de drywal para fechamento do banheiro e vestiário $(3,35m \times 3,36m) = 11,26m^2$

As paredes de drywal na área do vestiário $(2,35m \times 3,36m + 1,10m \times 3,36) = 11,60m^2$

Teto do banheiro feminino do pavimento térreo: $(3,35m \times 2,35) = 7,90m^2$

Total = $30,76m^2$;

10.5 SETOP ED-50484: Emassamento em parede de chapa de gesso acartonado (drywall) com massa corrida, uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura. Executar nas paredes de chapa de gesso acartonado (drywall) do vestiário,

fechamento do banheiro e vestiário, no teto do vestiário e banheiro na sala do comando do 6º COB, e no teto do banheiro feminino do pavimento térreo, conforme dimensionamento abaixo:

Parede de drywal para fechamento do banheiro e vestiário $(3,35\text{m} \times 3,36\text{m}) = 11,26\text{m}^2$

As paredes de drywal na área do vestiário $(2,35\text{m} \times 3,36\text{m} + 1,10\text{m} \times 3,36) = 11,60\text{m}^2$

Total = $22,86\text{m}^2$;

10.6 SETOP ED-50486: Emassamento em forro de gesso com massa corrida (pva), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura. Executar na área do banheiro, vestiário na sala do comando do 6º COB e no teto do banheiro feminino do pavimento térreo. Teto do banheiro feminino do pavimento térreo: $(3,35\text{m} \times 2,35) = 7,90\text{m}^2$;

10.7 SETOP ED-50453: Pintura acrílica em parede, três (3) demãos, parede externa, no vestiário da sala do comando, na parede onde será realizada a costura da trinca no 1º pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo:

Parte externa da nova alvenaria = $10,50\text{m}^2$

Paredes internas do vestiário $(2,35\text{m} \times 3,36\text{m} + 1,10\text{m} \times 3,36 \times 2) = 23,20\text{m}^2$

Parede de drywal para fechamento do banheiro e vestiário $(3,35\text{m} \times 3,36\text{m}) = 11,26\text{m}^2$

Parede onde será realizada a costura da trinca $(6,20\text{m} \times 1,10\text{m}) = 6,82\text{m}^2$

Total: $51,78\text{m}^2$;

10.8 SETOP ED-50452: Pintura acrílica em teto, duas (2) demãos. Executar no teto do banheiro e vestiário e no teto do banheiro feminino do pavimento térreo:

Teto do banheiro e vestiário: $(2,35\text{m} \times 3,35\text{m}) = 7,90\text{m}^2$

Teto do banheiro feminino do pavimento térreo: $(5,10\text{m} \times 4,40\text{m}) = 22,44\text{m}^2$

Total = $30,34\text{m}^2$;

10.9 SETOP ED-50493: Pintura esmalte em esquadria de madeira, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo nivelador, exclusive massa a óleo. Nas duas portas, marcos e alizares do banheiro e do vestiário;

$(0,80\text{m} \times 2,10\text{m} \times 3) = 5,04\text{m}^2$ $(0,70\text{m} \times 2,10\text{m} \times 3) = 4,41\text{m}^2$

Total = $9,45\text{m}^2$.

ITEM 11 - LOUÇAS - METAIS - ACESSÓRIOS

11.1 SETOP ED-50297: Fornecimento e instalação de bacia sanitária (vaso) de louça com caixa acoplada, cor branca, inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível metálico, fornecimento, instalação e rejuntamento;

11.2 SETOP ED-48156: Fornecimento e instalação de assento branco para vaso;

11.3 SETOP ED-16344: Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico branco, tensão 127v/220v, potência 4600w/5500w, inclusive braço, fornecimento e instalação. Executar na área do banheiro e vestiário na sala do comando do 6º COB;

11.4 SETOP ED-21631: Fornecimento e instalação de bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 3 cm, acabamento polido, apoiada em console de metalon (100x70) mm, exclusive rodabanca/frontão, testeira/faixa, furo em bancada. Na medida de (1,00m x 0,70m) = 0,70m²;

11.5 SETOP ED-48342: Realizar furo de bojo em bancada de granito/mármore, inclusive colagem com massa plástica;

11.6 SETOP ED-21636: Fornecimento e instalação de testeira para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 10cm, inclusive polimento, corte/colagem em meia esquadria e massa plástica na cor da pedra. Na medida de 0,70m;

11.7 SETOP ED-48348: Fornecimento e instalação de rodabanca/frontão para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 10cm, inclusive rejuntamento em massa plástica na cor da pedra. Na medida de 0,70m;

11.8 SETOP ED-50279: Fornecimento e instalação de cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação;

11.9 SETOP ED-50692: Fornecimento e instalação prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm. Na medida de (1,00m x 0,70m) = 0,70m²;

11.10 SETOP ED-50329: Fornecimento e instalação torneira metálica para lavatório, fechamento automático, acabamento cromado, com arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico, fornecimento e instalação;

11.11 SETOP ED-48183: Fornecimento e instalação papeleira plástico tipo dispenser para papel higiênico rolo;

11.12 SETOP ED-48188: Fornecimento e instalação saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 ml;

11.13 SETOP ED-48187: Fornecimento e instalação saboneteira metálica cromada, tipo concha, de sobrepor;

11.14 SETOP ED-51152: Fornecimento e instalação espelho cristal, dimensão (40x60) cm, com esp. 4mm, em acabamento lapidado, inclusive fixação com parafuso tipo finesson, fornecimento e instalação;

11.15 SETOP ED-50316: Fornecimento e instalação ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água, diâmetro 1/2" (20mm), inclusive fornecimento e instalação;

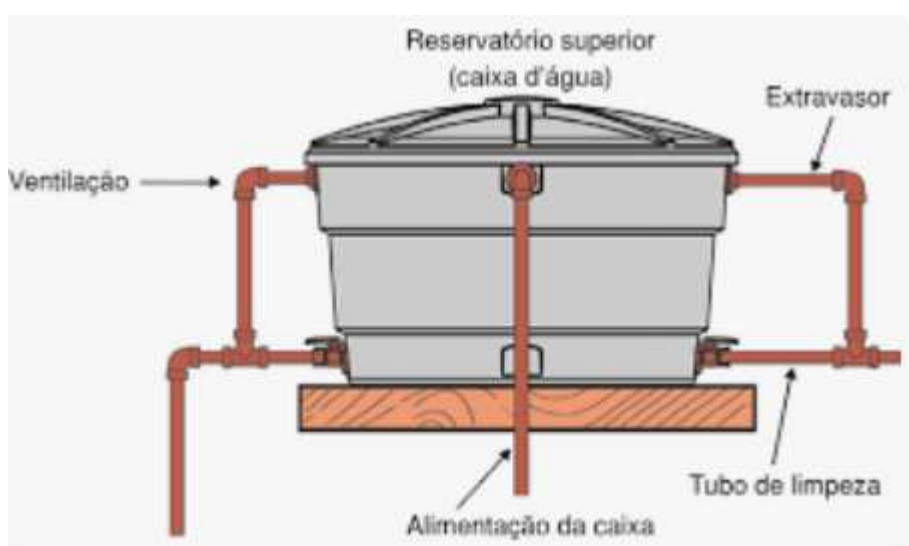
11.16 SETOP ED-49965: Fornecimento e instalação registro de pressão, tipo base, roscável 3/4" (para tubo soldável ou ppr dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive acabamento (padrão médio) e canopla cromados;

11.17 SETOP ED-49989: Fornecimento e instalação registro de gaveta, tipo base, roscável 3/4" (para tubo soldável ou ppr dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive acabamento (padrão médio) e canopla cromado;

11.18 SETOP ED-49956: Fornecimento e instalação de ralo sifonado PVC cilíndrico 100 x 70 x 40 mm com grelha redonda, a ser instalado dentro do box do chuveiro;

11.19 SETOP ED-50015: Fornecimento e instalação de caixa sifonada em PVC com tampa cegam 100 x 100 x 50 mm a ser instalada na área da pia e vaso sanitário, onde receberá estgoto da pia e do raso do chuveiro.

ITEM 12 - INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA



12.1 SETOP ED-48512: Remoção manual das telhas em fibrocimento para a instalação de um acaixa d'água sobre na prédio do 6º COB em Poços de Caldas;

12.2 SETOP ED-48454: Remoção de parte do engradamento para a instalação de uma caixa d'água;

12.3 SETOP ED-48232: Construção de alvenaria para elevação da caixa d'água a ser instalada sobre a laje do prédio do 6º COB. Sugestão de duas alvenarias de 75cm de comprimento por 100cm de altura, para receber a pequena laje que servirá de apoio para a caixa d'água;

12.4 SETOP ED-48323: Pequena laje (75cm x 75cm) para apoio da caixa d'água a ser instalada;

12.5 SETOP ED-48408: Engradamento para instalação das telhas após a instalação da caixa d'água;

12.6 SETOP ED-29124: Furo na laje para passagem da tubulação do tubo de 40mm, para alimentar o banheiro (chuveiro, pia e bacia sanitária) do vestiário que será criado;

12.7 SETOP ED-49934: Fornecimento de Caixa d'água de polietileno, capacidade de 250L, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, registro de esfera, tipo PVC soldável DN 40mm (1.1/4"), adaptador soldável PVC mamom com flanges e anel Ø 40 MM X 1 1/4", tubo de limpeza e acessórios. Conforme composição está incluso a instalação, 2,23m de tubo de PVC rígido soldável, água fria, DN 40mm (1.1/4"), incluindo conexões. Para fazer o cavalete. Do cavalete em diante não está incluso a tubulação;

12.8 SETOP ED-50079: Fornecimento da tubulação de entrada de água na Caixa d'água e para a ventilação;

12.9 SETOP ED-50000: Registro de esfera para a tubulação de 25mm da entrada da caixa d'água, para eventual limpeza da caixa d'água ou manutenção na boia, podendo ser colocado em melhor ponto;

12.10 SETOP ED-49845: Adaptador com flanges para a tubulação do suspiro;

12.11 SETOP ED-50080: Tubulação para o extravasor (ladrão), saindo do ponto alta da caixa d'água e conectando na tubulação de limpeza depois do Registro de Esfera (RE). A tubulação de extravasor tem que ser com diâmetro maior do que o diâmetro da tubulação de entrada de água. Já incluso as conexões;

12.12 SETOP ED-49846: Adaptador com flanges para a tubulação do extravasor;

12.13 SETOP ED-50081: Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 40 mm (1.1/4"), inclusive conexões, na saída da caixa d'água (com dois registro de esfera incluso no item da caixa d'água um para a limpeza e outro para a entrada de água) para o atendimento de água fria no banheiro, aproximadamente 02 (dois) metros, passando pela furo na laje quando desce dentro do banheiro e é ramificado após redução da tubulação para 25mm, indo para o chuveiro, pia e caixa acoplada do vaso sanitário. Também tubulação para a limpeza da caixa d'água, que termina no telhado ou calha, esta tubulação receberá registro de esfera (RE) incluso no item da caixa d'água. Incluindo as conexões;

12.14 SETOP ED-50002: Registro de esfera para instalação na tubulação de 40mm de limpeza da caixa d'água;

12.15 SETOP ED-48425: Fornecimento e instalação Cobertura em telha de fibrocimento, tipo ondulada, esp. 8mm, com recobrimento transversal e longitudinal, inclusive acessórios de fixação e içamento manual vertical, com impermeabilização para evitar passagem de umidade no ponto onde será instalada a caixa d'água. Telha: 2m²;

12.16 SETOP ED-52311: Manta isolante/térmica para telhado, exclusive contra-caibro, para evitar passagem de umidade. Executar no ponto onde será instalada a caixa d'água. Manta: 2m²;

12.17 SETOP ED-48417: Rufo para adequação da caixa d'água.

ITEM 13 - OUTROS SERVIÇOS

13.1 SETOP ED-29127: Furo em concreto e elemento estrutural, laje, com diâmetro maiores que 110mm (4.1/4") e menores que 158mm (6.1/4"), para a caixa sifonada. Executar na área onde serão instalados o banheiro e o vestiário;

13.2 SETOP ED-29126: Furo em concreto em elemento estrutural, com diâmetro maiores que 82mm (3.1/4") e menores que 110mm (4.1/4"), são dois para a esgoto da bacia sanitária e para o relo sifonado. Executar na área onde serão instalados o banheiro e o vestiário;

13.3 SETOP ED-29482: Fornecimento e instalação de janela nova no vestiário, J 03, nas dimensões: (0,80m x 1,0 m);

13.4 SETOP ED-29451: Fornecimento e instalação de ferragens para módulo de janela de alumínio máxim-ar, inclusive fecho e braço;

13.5 SETOP ED-29482: Fornecimento e instalação de janela nova no vestiário, J 03, nas dimensões: (0,80m x 1,0 m);

13.6 SETOP ED-29451: Fornecimento e instalação de ferragens para módulo de janela de alumínio máxim-ar, inclusive fecho e braço;

13.7 SETOP ED-49601: Fornecimento e instalação de porta de madeira completa, dimensão (70x210) cm, tipo de abrir, uma (1) folha, acabamento natural para pintura/verniz, tipo prancheta/sarrafeada, inclusive marco, alizar e ferragens, exclusive pintura/verniz. Para o banheiro na sala do comando do 6° COB;

13.8 SETOP ED-49602: Fornecimento e instalação de porta de madeira completa, dimensão (80x210) cm, tipo de abrir, uma (1) folha, acabamento natural para pintura/verniz, tipo prancheta/sarrafeada, inclusive marco, alizar e ferragens, exclusive pintura/verniz. Para o vestiário na sala do comando do 6° COB;

13.9 SETOP ED-49698: Fornecimento e instalação de dobradiça de ferro, medidas (3.1/2"x3"), tipo pino solto com bola, acabamento cromado, inclusive acessórios para fixação. Para banheiro e vestiário na sala do comando do 6° COB;

13.10 SETOP ED-49701: Fornecimento e instalação fechadura tipo banheiro (tranqueta), grau de segurança médio, distância de broca 40mm, acabamento com espelho cromado e maçaneta modelo alavanca em zamac, inclusive acessórios para fixação e uma (1) chave. Para o banheiro e vestiário na sala do comando do 6° COB;

13.11 SETOP ED-13357: Fornecimento e instalação de luminária tipo plafon, sobrepôr, em led, potência 15w, temperatura da cor 6500k, fornecimento e instalação inclusive base e lâmpada. Para o banheiro e vestiário na sala do comando, no 1º Pavimento do prédio sede do 6º COB;

13.12 CPU 1: Fornecimento e instalação de Box de vidro blindex, de correr. Com no mínimo 8mm de espessura e nas dimensões de 1,00m (comprimento) por 1,00m (largura) por 1,90m de altura. Inclusive ferragem branca em alumínio, com trilhos e roldanas e demais materiais para sua instalação e funcionamento. Para o banheiro na sala do comando do 6º COB;

13.13 SETOP ED-8005: Serviço de costura de trinca em parede com grampo barra de aço CA 60 Ø4, 2MM, comprimento total 40cm, espaçamento de 10, inclusive corte, dobra e argamassa, traço 1:4 (Cimento e areia), com preparo mecanizado. Para fechamento de uma trinca na parede lateral a porta de entrada da sala do comando, onde dá acesso ao banheiro e vestiário, que será instalado na sala do comando no primeiro pavimento do prédio sede do 6º COB, conforme dimensionamento abaixo: Total = 9,40m.

ITEM 14 - LIMPEZA

14.1 SETOP ED-51125: Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica. Serviço a ser executado com todo o material inservível;

14.2 SETOP ED-50266: Limpeza final para entrega da obra.

Os quantitativos informados na planilha de quantitativos e preços foram extraídos a partir das informações repassadas pelo pelo 1º Ten BM **LUIZ EDUARDO MENGALI**, SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO 6º COB e informações no SEI 1400.01.0013868/2024-59.

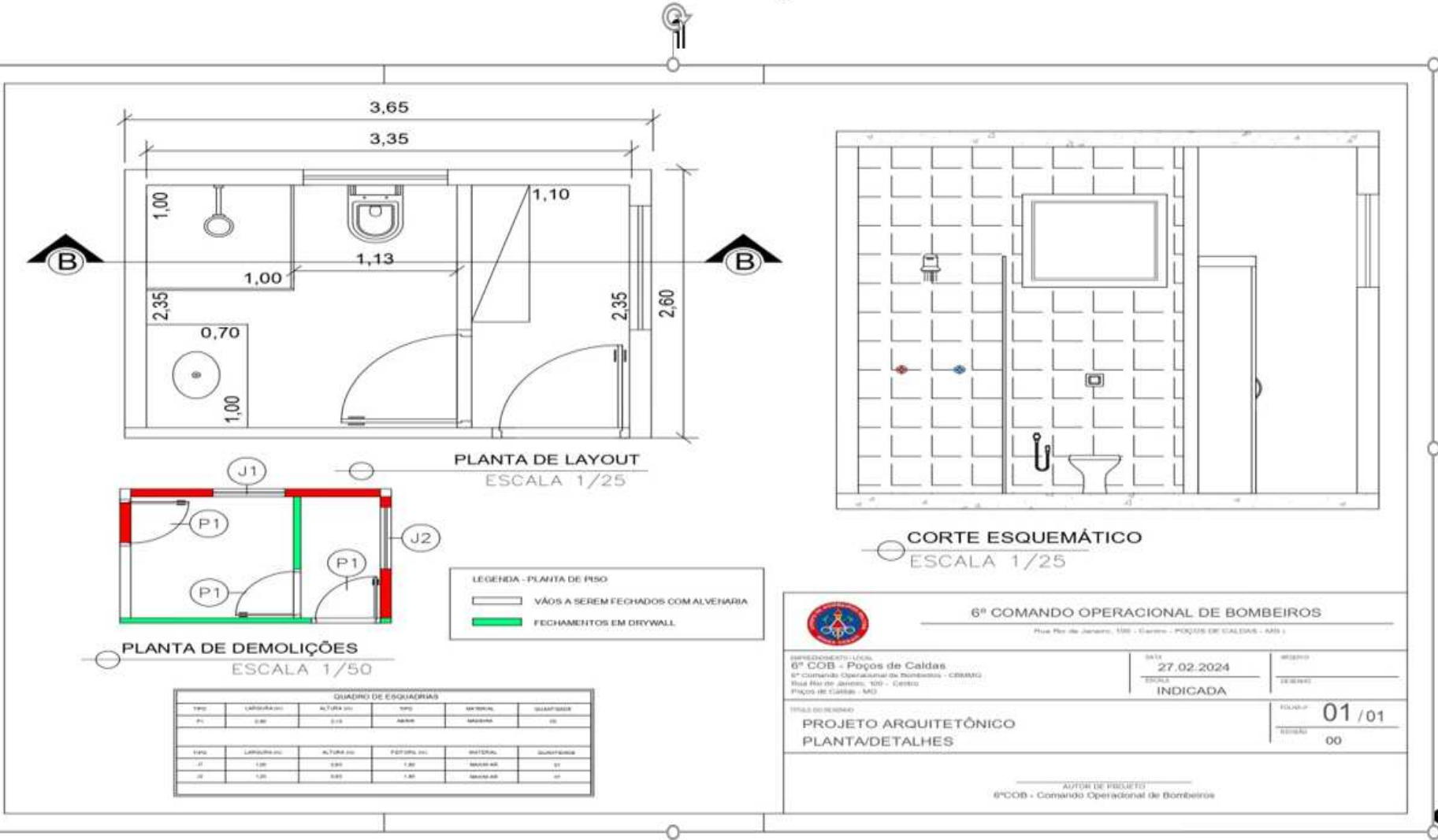
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**MAURO AUGUSTO DE ARAÚJO, SUB TEN BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 146.411/D
AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

DE ACORDO:

**FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

PLANTA-BAIXA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO ANEXO - ORÇAMENTOS OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIRO E VESTIÁRIO NA SEDE DO 6ºCOB LOCALIZAÇÃO: RUA: RIO DE JANEIRO, 100 - CENTRO / POÇOS DE CALDAS 						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO				VALOR	
ORÇA 001	BOX DE VIDRO BLINDEX, DE CORRER. COM NO MÍNIMO 8MM DE ESPESSURA E NAS DIMENSÕES DE 1,90M COMPRIMENTO POR 2,17M DE ALTURA. INCLUSIVE FERRAGEM BRANCA EM ALUMÍNIO, COM TRILHO, ROLDANAS E DEMAIS MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO				MEDIANA	R\$ 1.049,00
LOJA	ENDEREÇO	VENDEDOR	CNPJ	TELEFONE	FRETE	VALOR
VIDRAÇARIA ART BOX	Rua São Paulo, 774 - Poços de Caldas-MG	Maurício Coutinho	00.950.701/0001-91	(35)37216960	incluido no valor	R\$ 1.000,00
VIDRAÇARIA POÇOS DE CALDAS	Rua Cel. Virgílio Silva, 164, Poços de Caldas - MG	Narcísio Bernardes de Souza	64.340.714/0001-21	(35) 3713-1205	incluido no valor	R\$ 1.049,00
BARRA VENTO COMÉRCIOS DE VIDROS LTDA	Rua Gama Cruz, 187, Vila Cruz, Poços de Caldas - MG	Vanessa Reis	26.345.447/0001-98	(35) 37114-2801	incluido no valor	R\$ 1.285,00

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Documento assinado digitalmente
gov.br FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
Data: 08/05/2024 09:58:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ORÇAMENTO

Ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio do 6º COB BM, os valores para aquisição e o serviço de instalação de 01(um) Box de vidro p/ banheiro:

Produto/Serviço	Quant	Valor unitário	Valor Total
Box de vidro de correr com no mínimo 8MM de espessura e nas dimensões de 1,00M (COMPRIMENTO) por 1,00M (LARGURA) POR 1,90M DE (ALTURA). Inclusive ferragem branca em alumínio, com trilhos e roldanas e demais materiais para sua instalação e funcionamento. <i>VIDRO INCORPOR 8mm Temperado</i>	01 unidade	R\$ <i>1.000,00</i>	R\$ <i>1.000,00</i>

CARIMBO (CNPJ)

IDRAÇARIA ART BOX

Rua São Paulo, 774

11 3722-4166 / 3721-6960

00950701/0001-91

Obs.: Os preços acima já deverão estar deduzidos possíveis descontos, que por ventura sejam oferecidos.

P. Caldas, MG *22* de *Abil* de 2024.

Validade: *30 dias*
Tel. para contato: *351 988326846*

Inscrição Estadual: *518.454709 0075*

Maurício Coutinho

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa (Legível)

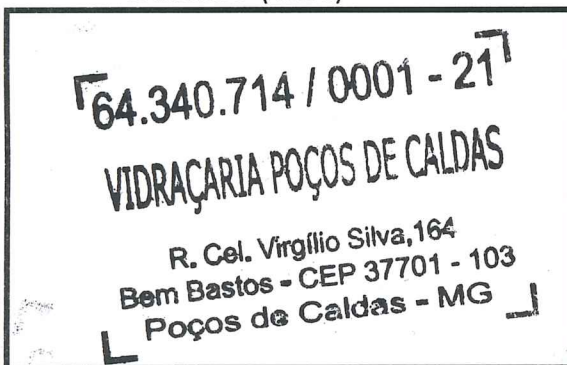
ORÇAMENTO

Ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio do 6º COB BM, os valores para aquisição e o serviço de instalação de 01(um) Box de vidro p/ banheiro:

Produto/Serviço	Quant	Valor unitário	Valor Total
Box de vidro de correr com no mínimo 8MM de espessura e nas dimensões de 1,00M (COMPRIMENTO) por 1,00M (LARGURA) POR 1,90M DE (ALTURA). Inclusive ferragem branca em alumínio, com trilhos e roldanas e demais materiais para sua instalação e funcionamento. <i>Marca do vidro = Blindex</i>	01 unidade	R\$ <i>1049,00</i>	R\$ <i>1049,00</i>

Opcional = acrescentar película Blindex " + segurança " + R\$ 487,00

CARIMBO (CNPJ)



Obs.: Os preços acima já deverão estar deduzidos possíveis descontos, que por ventura sejam oferecidos.

Poços de Caldas, MG *22* de *Abril* de 2024.

Validade: *30 dias*
Tel. para contato: *(35) 3713 - 1205*

Inscrição Estadual: *518.686.355.0045*

MARCISO BERNARDES DE SOUZA

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa (Legível)

ORÇAMENTO

Ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio do 6º COB BM, os valores para aquisição e o serviço de instalação de 01(um) Box de vidro p/ banheiro:

Produto/Serviço	Quant	Valor unitário	Valor Total
Box de vidro de correr com no mínimo 8MM de espessura e nas dimensões de 1,00M (COMPRIMENTO) por 1,00M (LARGURA) POR 1,90M DE (ALTURA). Inclusive ferragem branca em alumínio, com trilhos e roldanas e demais materiais para sua instalação e funcionamento.	01 unidade	R\$ 1.285,00	R\$ 1.285,00

CARIMBO (CNPJ)



Obs.: Os preços acima já deverão estar deduzidos possíveis descontos, que por ventura sejam oferecidos.

P. Caldas, MG 22 de abril de 2024.

Validade: 30 dias
Tel. para contato: 353714.2801

Inscrição Estadual: 518.660.569-0006

26.345.447/0001-96

Vanessa Q. Reis

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa (Legível)



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
6º Comando Operacional

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICA Nº 1402007 000007/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE: ITEM: 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		
.		

Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 10/05/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87958871** e o código CRC **65AD96AE**.

Referência: Processo nº 1400.01.0013868/2024-59

SEI nº 87958871

Rua Rio de Janeiro, nº 100 - Bairro Centro - Poços de Caldas - CEP 37.701-011



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
6º Comando Operacional

Versão v.20.09.2020.

CBMMG/6COB

Poços de Caldas, 21 de maio de 2024.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.4 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônica nº 1402007 000007/2024, Processo nº 1402007 000007/2024**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônica nº 1402007 000007/2024, Processo nº 1402007 000007/2024**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de vistoria prévia, considerando a descrição do serviço contida no Projeto Básico, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

A declaração abaixo será para licitantes que possuem empresa com no mínimo 100(CEM) empregados previsto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, com o representante _____ devidamente constituído, vem para fim do item 5.8.5 deste edital, **DECLARAR**, sob as penas da lei, em especial a do art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que atende à reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 21/05/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88719349** e o código CRC **79A9A23D**.

Referência: Processo nº 1400.01.0013868/2024-59

SEI nº 88719349



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Rua Rio de Janeiro, nº 100 - Bairro Centro / Poços de Caldas - CEP 37.701-011

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1400.01.0013868/2024-59

CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº
1402007 000007/2024 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
COMUM DE ENGENHARIA OU
ARQUITETURA COM A
FINALIDADE DA EXECUÇÃO E
INSTALAÇÃO DE UM VESTIÁRIO
COM BANHEIRO NA SALA DO
COMANDO DO 6º COB E O
FECHAMENTO DE FISSURAS NA
PORTA DE ENTRADA DE ACESSO
A SALA DA COMANDO DO 6º COB
NA CIDADE DE POÇOS DE
CALDAS/MG, COM O EMPREGO
DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA, COM O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MINAS
GERAIS, NESTE ATO
REPRESENTADO PELO SR.
ORDENADOR DE DESPESAS DO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO 6º
COB E A EMPRESA
_____.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/6º Comando Operacional de Bombeiros, Rua Rio de Janeiro, 100 - Bairro Centro - Poços de Caldas/MG - CEP **37701-011**, na cidade de Poços de Caldas/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico:

6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, Resolução de competência nº _____, e a empresa _____, endereço de correio eletrônico: _____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número: _____, com sede na _____ neste ato representado pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ expedida pela _____, e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônica 1402007000001/2024**, que será regida nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviços comum de engenharia ou arquitetura com a finalidade da execução e instalação de um vestiário com banheiro na sala do comando do 6º COB e o fechamento de fissuras na porta de entrada de acesso a sala da comando do 6º COB na cidade de **POÇOS DE CALDAS/MG**, com o emprego de mão de obra qualificada, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, em seus anexos e nos anexos do Edital.
- 1.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital da Pregão Eletrônica nº 1402007000007/2024 e seus anexos, bem como a proposta da contratada e demais peças que constituem o Processo de Compra nº 1402007000007/2024.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 1402007000007/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. Discriminação da contratação:
- 1.5.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços comum de engenharia ou arquitetura com a finalidade da execução e instalação de um vestiário com banheiro na sala do comando do 6º COB e o fechamento de fissuras na porta de entrada de acesso a sala da comando do 6º COB na cidade de POÇOS DE CALDAS/MG , com o emprego de mão de obra qualificada, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	01	

- 1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.6.1. O Projeto Básico;
- 1.6.2. O Edital da Licitação;
- 1.6.3. A Proposta do contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.6.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário e contratação por tarefa.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A contratada obriga-se a efetuar os serviços, citados na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico componente do Edital Nº

1402007 000001/2024 e proposta vencedora, emitindo a nota fiscal após a emissão e recebimento do empenho, que lhe será comunicado e entregue pela CONTRATANTE.

2.2. A Contratada executará o serviço observando rigorosamente o cronograma físico financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência às suas normas técnicas.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços é **130 (cento e trinta) dias**, conforme Cronograma Físico e Financeiro anexo ao edital da licitação. A partir do recebimento da ordem de início do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme preconiza o [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da Fonte de Recurso 24 previstas na NERO 2024 correspondente ao objeto licitado, neste exercício financeiro, na seguinte dotação orçamentária:

1401.06.182.052.4120.0001.3390.39.24.10

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado e com cronograma de execução dos serviços em anexo.

7.2. O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 02 (duas) horas diárias de trabalho no local do serviço.

7.3. Poderá ser exigida a presença de um técnico de Segurança do Trabalho no local do serviço, observando-se o disposto na Norma Regulamentadora NR04 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa.

7.5. O 6º COB, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe do serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a implantação do empreendimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

- 8.1. O gerenciamento das atividades no canteiro do serviço será balizado pelas seguintes atividades:
- 8.2. Reuniões integradas no canteiro do serviço:
- 8.3. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a FISCALIZAÇÃO promoverá reunião para definição das diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução dos serviços.
- 8.4. As reuniões serão realizadas periodicamente no canteiro do serviço em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão do 6º COB.
- 8.5. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para o serviços, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e de desempenho desejados.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 06(seis) meses contados da data da assinatura do contrato.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

- 12.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 12.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.11.1. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30(trinta) dias*.
- 12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
 - e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 12.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – CAGEF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Estado;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estado do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 13.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 13.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 13.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 13.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 13.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 13.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 13.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 13.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

13.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

13.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

13.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

13.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.40. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.41. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

13.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso

indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

14.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

14.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*

b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*

c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*

d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

14.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

14.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

14.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (alínea (a) A O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).)

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 5 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 25 % a 35 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 20 % a 25 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contra.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. A Contratada assegurará a garantia dos serviços prestados e dos materiais complementares por ela utilizados pelo período abaixo descrito, após a entrega definitiva dos serviços:

18.1.1. Vícios aparentes: 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório;

18.1.2. Vícios redibitórios: 180 (cento e oitenta dias), após a sua constatação;

18.1.3. Vícios e patologias estruturais 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, independentemente da vigência do Contrato.

18.1.4. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 140, Inciso II, §4º da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 21/05/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88719067** e o código CRC **27BAA74F**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
6º Comando Operacional

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 10/05/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87959505** e o código CRC **DE8370AD**.

Referência: Processo
nº
1400.01.0013868/2024-
59

SEI nº
87959505